

Exmos. Senhores.

A Secretaria-Geral da Economia e do Mar (SGMEM) convida-vos a apresentar proposta para a celebração de contrato de:

“AQUISIÇÃO DE PAPEL DE FOTOCÓPIA E IMPRESSÃO”

I. OBJETO DO PROCEDIMENTO

1. O objeto do convite é a **aquisição de papel de fotocópia e impressão**, para o ano de 2022, para os organismos do Ministério da Economia e do Mar, aderentes ao procedimento.
2. A Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral da Economia e do Mar, na qualidade de entidade agregadora, conduzirá o procedimento.

II. ENTIDADES ADJUDICANTES

As entidades adjudicantes são representadas no presente procedimento, pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Mar - Unidade Ministerial de Compras (SGMEM-UMC), sita na Avenida da República n.º 79, 1069-218 Lisboa, sendo as mesmas as seguintes:

1. SGE - Secretaria-Geral da Economia e do Mar;
2. Compete 2020 - Programa Operacional Competitividade e Internacionalização;
3. GEE - Gabinete de Estratégia e Estudos;
4. ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;
5. DGAE - Direção Geral das Atividades Económicas;
6. DGC - Direção Geral do Consumidor.

III. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada, no uso de competências próprias, pelos órgãos competentes para autorizar a despesa de cada um dos organismos aderentes ao procedimento.

IV. PROCEDIMENTO

O presente procedimento é realizado por consulta prévia, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), considerando que o valor do contrato será inferior a € 20.000,00.

V. CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. Para efeitos de apresentação da proposta pelo concorrente, o fornecimento de artigos de papel de fotocópia e impressão será englobado num **único Lote**.
2. O concorrente terá obrigatoriamente de apresentar preços para a totalidade de cada um dos artigos solicitados.
- 3.

VI. PREÇO BASE

1. Para os efeitos previstos no artigo 47.º do CCP, os preços base constantes no presente procedimento, foram fixados utilizando como referência, o preço médio fixado mediante uma

consulta ao mercado, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º-A. O preço máximo que as entidades aderentes ao presente procedimento se dispõem a pagar por todos os artigos que constituem o objeto do “CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL DE FOTOCÓPIA E IMPRESSÃO” é de € 13 446,45 (treze mil quatrocentos e quarenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O valor referido na alínea anterior corresponde ao somatório dos valores máximos que cada uma das entidades se dispõe a pagar pelo fornecimento de artigos de papel de fotocópia e impressão de acordo com:

Quadro - 1

Entidades	Preço Base
Secretaria-Geral da Economia e do Mar (SGMEM)	€ 778,25
Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020)	€ 793,30
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)	€ 10 895,50
Gabinete de Estratégia e Estudos (GEE)	€ 141,50
Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE)	€ 169,80
Direção Geral do Consumidor (DGC)	€ 668,10

3. Os valores referidos no número anterior incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo as despesas de deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

VII. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta deve, sob pena de exclusão, ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do convite/caderno de encargos, prevista na alínea a) do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documentos que contenham os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato, submetidos à concorrência, conforme se discrimina:
 - i. **Quadro do Anexo** devidamente preenchido;
 - c) Documentos que contenham os termos ou condições, relativos aos aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência, aos quais o concorrente se vincule, nomeadamente:
 - i. Prazo de entrega dos produtos após receção da encomenda, que não poderá ser superior ao indicado na cláusula 10.ª do Caderno de Encargos.
2. Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que permita complementar a proposta.
3. Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em português.

VIII. PRAZO E ENTREGA DA PROPOSTA ELECTRÓNICA

1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública da AcinGov.
2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública da AcinGov.
3. A data-limite da entrega das propostas e dos documentos que a acompanham é até às 23:59 horas do 3º (terceiro) dia contado a partir da disponibilização do convite na plataforma eletrónica.
4. Caso a data-limite para apresentação das propostas termine em dia não útil, esta transfere-se para o primeiro dia útil seguinte até às 10 horas.

IX. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias.

X. ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas na plataforma eletrónica da AcinGov.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo júri, por escrito, através da plataforma eletrónica da AcinGov, até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação de propostas.
3. Os erros e omissões devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo os concorrentes apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados às peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP.
4. O órgão competente para a decisão de contratar, pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, até ao segundo terço do prazo para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que até ao final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites.
5. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões, publicados na plataforma eletrónica de contratação pública fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

XI. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

XII. NEGOCIAÇÃO

Não há lugar a negociação de propostas nem a leilão eletrónico, nos termos dos artigos 118.º do CCP.

XIII. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

Constituem motivo de exclusão das propostas:

1. Os indicados no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos;
2. A não apresentação de algum dos documentos previsto no ponto VII do presente convite;
3. Não apresentarem preços para todos os artigos mencionados do Anexo.

4. Apresentação de proposta com um valor total que seja superior ao valor base do procedimento;
1. A apresentação de preços parcelares para cada entidade adjudicante superiores aos referidos no **Quadro - 1** do n.º 2 do item VI do presente convite.

XIV. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública da AcinGov, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação da adjudicação, nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º e do n.º 1 do artigo 81.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo Código;
 - b) Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;
 - c) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
 - d) Certidão permanente do Registo Comercial;
 - e) Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e que se encontrem em efetividade de funções;
 - f) Certidão de registo criminal de pessoa coletiva.
2. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada
3. Concede-se o prazo de 3 dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.

XV. CAUÇÃO

Considerando que preço contratual é inferior ao valor previsto na alínea a) no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

XVI. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os fornecimentos, serão efetuados até 31 de dezembro de 2022, salvo se o montante máximo da despesa autorizada por entidade for atingido em data anterior, o que fará determinar a cessação do contrato.

XVII. REDUÇÃO A ESCRITO

O contrato será reduzido a escrito, sendo-lhe aplicáveis as normas do artigo 94.º e seguintes do CCP, salvo quando não for exigível a redução do contrato a escrito, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 95.º do CCP.

Anexo

Aquisição de papel para 2022

Papel 2022

Artigo	Tipologia	Especificações Técnicas	Unidade	Quantidade	Valores Unitários (caixa c/ 5 resmas)	Valores Totais
P2	Papel para fotocópia e impressão	Formato A3, 80 gr.	Caixa c/5 Resmas	9		
P6	Papel para fotocópia e impressão	Formato A4, 80 gr.	Caixa c/5 Resmas	927		
P14	Papel para fotocópia e impressão	Formato A4, 120 gr. (bloco 250 fls)	Caixa c/5 Resmas	4		
			Total sem IVA			- €